



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LEI N.º 600/2012, 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

INSTITUI O “DIA DA MULHER RURAL” DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Porto Esperidião **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - Fica instituído no município de Porto Esperidião/MT, sempre na última sexta-feira do mês de julho de cada ano o “Dia da Mulher Rural” do município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2.º - Fica estabelecido a participação das Secretarias Municipais na comemoração do dia da mulher rural instituído no artigo 1.º desta Lei, as quais se desenvolverão dentro das respectivas áreas de atuação dos programas e serviços a serem prestados à mulher rural.

Art. 3.º - O cronograma e a organização das atividades a serem realizadas no dia da mulher rural instituído no artigo 1.º desta Lei são de responsabilidade de todas as Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 07 de janeiro de 2013.

José Roberto de Oliveira Rodrigues
Prefeito